

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 29/2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE INCENTIVO ACADÊMICO (BIA 2025) DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (FACEPE)**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPIP), a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso de suas atribuições delegada pela Portaria Institucional nº 514, de 03 de junho de 2024, publicada no DOU em 03/06/2024 e Portaria Nº 168/2024 publicada no DOU de 04 de março de 2024, em consonância com o processo administrativo 23302.100386/2025-16, torna público o presente Edital para seleção de projetos de pesquisa, ensino e extensão para concorrerem às Bolsas de Incentivo Acadêmico (BIA) da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado De Pernambuco (FACEPE), na modalidade ensino superior.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para seleção de projetos de pesquisa, ensino e extensão para participar do Programa de Bolsas de Incentivo Acadêmico (BIA) da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado De Pernambuco (FACEPE) na modalidade Ensino Superior, conforme projeto institucional elaborado pela comissão instituída por meio da Portaria Nº 07 de 31 de janeiro de 2025, Edital FACEPE Nº36/2024 e resultado, disponível em: <https://www.facepe.br/>.

1.2 O Programa de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE) tem como objetivo promover o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador, integrando as atividades de pesquisa com o ensino e a extensão. O programa visa estimular a formação de recursos humanos qualificados, por meio da execução de projetos de pesquisa e inovação, que contribuem para o avanço do conhecimento e para a solução de problemas locais, regionais e nacionais.

1.3 O Programa de Extensão é o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), com ações periódicas e contínuas, preferencialmente de caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo. (Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE)

1.3.1 Projeto de Extensão é a ação processual e contínua de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico ou tecnológico, com o objetivo específico e prazo determinado. (Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE)

1.4 Entende-se por programa e projeto com fomento externo aqueles desenvolvidos, exclusivamente, com recurso proveniente de órgão público, privado, ou organizações do terceiro setor, dentre outros, seja nacional, seja internacional, captado e gerenciado de acordo com a

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

legislação vigente, para fins de apoio para custeio, investimento e/ou bolsas de extensão. (Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE).

1.5 Entende-se por projeto voluntário, sem fomento interno e/ou externo, aquele desenvolvido de forma articulada a curso da educação básica e/ou superior e/ou da educação profissional para fins didático-pedagógicos.

## **2. DO PROGRAMA DE BOLSAS DE INCENTIVO ACADÊMICO (BIA)**

**2.1** O Programa de Bolsas de Incentivo Acadêmico (BIA) possui como objetivo “Incentivar a adaptação à vida acadêmica e a inserção em atividades de ensino, pesquisa e extensão de alunos egressos da rede pública de ensino que obtiveram as melhores classificações no ENEM para as Instituições Públicas de Ensino Superior de Pernambuco, federais ou estaduais, buscando evitar que, por carência de recursos financeiros, estes alunos abandonem os cursos presenciais ainda no primeiro ano de estudo.”

## **3. DA ELEGIBILIDADE**

**3.1** De acordo com o item 6.1 do Edital FACEPE Nº36/2024 da FACEPE e o projeto institucional aprovado, podem participar da seleção para inclusão de novos bolsistas nos projetos em andamento submetidos os seguintes editais institucionais

- a)** Edital Nº 37/2024 – Programa institucional de concessão de bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) 2024 CNPq;
- b)** Edital Nº 40/2024 – Concessão de Bolsas para Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-AF) CNPq;
- c)** Edital Nº 77/2024 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação 2024- PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI e PIBIC Jr do IFSertãoPE;
- d)** Edital Nº 103/2023 – Programas e Núcleos de Extensão Fase 3;
- e)** Edital Nº 99/2024 – Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIPBEX) para Fortalecimento de Povos Tradicionais;
- f)** Edital Nº 100/2024 – Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIPBEX) para Fortalecimento de Ações Afirmativas;
- g)** Edital nº 102/2024 – Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIPBEX) – Núcleo de Extensão Fase 2;
- h)** Edital Nº 103/2024 – Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIPBEX) – Núcleo de Extensão Fase 3;
- i)** Edital Nº 104/2024 – Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIPBEX) para apoio aos Espaços Makers;
- j)** Edital Nº 106/2024 – Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIPBEX)-Superior;
- h)** Projetos em andamento, devidamente cadastrados na pesquisa ou extensão, em data anterior à publicação deste edital no qual as atividades no plano de metas estejam direcionadas para estudantes do ensino superior.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

#### **4. DO QUANTITATIVO E VALOR DAS BOLSAS**

**4.1** O presente edital contempla a oferta **6** Bolsas de Incentivo Acadêmico (BIA), com duração máxima de até 12 (doze) meses. Serão selecionados pelo ranking geral com bolsa BIA.

**4.2** As bolsas serão distribuídas da seguinte maneira para o 1º e o 2º semestre/2025:

**a)** 1ª Entrada: 3 bolsas;

<b>Modalidade</b>	<b>Projetos Contemplados</b>	<b>Quantitativo de Bolsas</b>
<b>Ensino</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Pesquisa</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Extensão</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>3</b>

**b)** 2ª Entrada: 3 bolsas.

<b>Modalidade</b>	<b>Projetos Contemplados</b>	<b>Quantitativo de Bolsas</b>
<b>Ensino</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Pesquisa</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Extensão</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>3</b>

**4.3** O valor mensal de cada bolsa é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**4.4** A FACEPE poderá alterar a distribuição da oferta de bolsas em função do melhor atendimento à demanda qualificada.

**4.5** Não havendo projetos selecionados, por qualquer das modalidades, as bolsas remanescentes serão destinadas para a modalidade de maior número de submissões.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)**

**a)** Selecionar o(a) estudante que irá ser inserido na equipe do projeto, conforme requisitos estabelecidos no item 7, observando princípios éticos e conflito de interesse”;

**b)** estar cadastrado previamente no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br/>) ;

**c)** orientar o bolsista em todas as fases do desenvolvimento de seu plano de trabalho;

**d)** atuar como orientador acadêmico e tutor do bolsista, acompanhando-o no seu processo de formação;

**e)** orientar o bolsista na elaboração dos relatórios parcial e final, bem como emitir os pareceres de avaliação do bolsista;

**f)** Inserir o nome do(a) discente bolsista na aba de equipe do SUAP;

**g)** Atualizar o plano de trabalho do bolsista no SUAP.

**h)** Apresentar documentação e informação sempre que solicitado pelo coordenador de Pesquisa,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

Inovação e pós-graduação e/ou coordenador de extensão;

- i)** Informar imediatamente quando houver necessidade de cancelamento de bolsa;
- j)** Acompanhar as exposições orais dos orientados, por ocasião da JINCE, referentes ao relatório final ou nomear representante (que seja orientador de PIBIC ou faça parte do projeto de pesquisa). O não atendimento a este item implicará na desclassificação de novo projeto submetido com base nos editais anteriores ao vigente;
- k)** Não apresentar pendências (projetos não concluídos e projetos não apresentados na JINCE) constatadas referentes a projetos de pesquisa e/ou inovação submetidos a editais anteriores.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA**

- a)** Dedicar-se integralmente às atividades escolares;
- b)** Executar o plano de trabalho individual;
- c)** Fazer referência à sua condição de bolsista da FACEPE em trabalhos apresentados e publicações;
- d)** Prestar informação, quando solicitado, durante e após a vigência da bolsa;
- e)** Apresentar os resultados parciais e finais do trabalho sob a forma de exposição oral e escrita, quando solicitado;
- f)** Apresentar os relatórios parcial e final, ao término da vigência de sua bolsa;
- g)** Apresentar o trabalho de pesquisa desenvolvido ou concluído em formato oral, na Jornada de Iniciação Científica e Extensão (JINCE);
- h)** Manter o seu cadastro atualizado no sistema AgilFAP, sendo de responsabilidade do orientador/bolsista a falta de contato devido a e-mails ou números de telefones desatualizados.

#### **7. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO BOLSAS AO DISCENTE**

- a)** Ter cursado os 3 (três) anos do Ensino Médio em escola pública federal, estadual ou municipal;
- b)** Deverá ser seu primeiro curso de graduação;
- c)** A admissão no Ensino Médio não pode ter sido obtida através de qualquer forma de seleção vestibular (ou equivalente);
- d)** Estar regularmente matriculado no 1º ou no 2º período do curso de nível superior;
- e)** Assumir o compromisso de dedicar pelo menos 20 (vinte) horas semanais para as atividades do projeto;
- f)** Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas de estudo;
- g)** Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.

#### **8. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**8.1** Os(as) orientadores interessados em participar da seleção, de acordo com o item 3, deverão preencher o formulário eletrônico a seguir até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, com prazo de 19/03/2025 até 23/03/2025: <https://forms.gle/NHQ4oV2ZP7uUj8SKA>.

**8.2** Documentação obrigatória:

- a)** RG e CPF do aluno;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

- b)** Roteiro de plano de trabalho do bolsista (anexo 1);
- c)** Comprovante de dados acadêmicos, quando a forma de ingresso na instituição foi por cota, emitido através do SUAP, no ambiente do aluno, na opção documentos **ou** Histórico escolar parcial, emitido através do SUAP, no ambiente do aluno, na opção documentos: o aluno deve estar no primeiro ou segundo semestre do ensino superior;
- c)** Ficha 19 ou comprovação de conclusão integral de Ensino médio em escola pública federal, municipal ou estadual.

**Parágrafo único:** Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de documentos listados no item “8.2” deste Edital, resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

## 9. DA SELEÇÃO DO PROJETO

**9.1** O processo de seleção dos projetos de extensão aprovados após manifestação de interesse, conforme item 3, será realizado, conforme a seguir:

**a)** Ranking geral no qual obedecerá à ordem de classificação obtida na avaliação do projeto, da maior pontuação para a menor, conforme nota final e resultado divulgados no site institucional do IFSertãoPE referentes aos respectivos editais;

**9.2** Caso exista empate de notas finais de projetos será utilizado como critério de desempate, na ordem a seguir:

**a)** Quantidade de projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão (conforme modalidade escolhida) do IFSertãoPE aprovados, e na condição de orientador(a) , executados e registrados nos últimos 3 anos no SUAP;

**b)** Participação do(a) orientador(a) em projetos voluntários de Ensino, Pesquisa ou extensão do IFSertãoPE executados e registrados no SUAP;

**c)** Tempo de atuação como servidor(a) no IFSertãoPE;

**d)** Sorteio.

## 10. DO RESULTADO

**10.1** O resultado será divulgado conforme estabelecido no cronograma, disposto no item 12, no site do IFSertãoPE.

## 11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**11.1** O proponente que desejar interpor recurso referente ao resultado poderá fazê-lo, conforme cronograma, exclusivamente via Internet através do e-mail [bia@ifsertao-pe.edu.br](mailto:bia@ifsertao-pe.edu.br) com o assunto “RECURSO AO EDITAL Nº 29/2025”.

**11.2** Cada proponente receberá no e-mail cadastrado um retorno ao recurso submetido.

## 12. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO E PAGAMENTO DA BOLSA

**12.1** A implantação das bolsas se fará de acordo com o item 10 do Edital FACEPE Nº36/2024 detalhado a seguir:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

**12.1.1** O coordenador institucional do IF Sertão PE solicitará no Sistema AgilFAP a implantação de cada bolsa, individualmente, através do formulário Indicação de Bolsista BIA, de acordo com o item 10, letra “a” do Edital FACEPE Nº36/2024.

**12.1.2** O nome do orientador, também, deve ser indicado no Sistema AgilFAP, no item Indicação do Orientador e Plano de Trabalho do Candidato (individual) (vide Anexo III).

**12.1.3** Caso o orientador encontre-se com status “Inadimplente” no sistema AgilFAP, os processos relacionados ao mesmo estarão impedidos de viabilizar pagamentos de bolsas aos alunos vinculados a estes.

**12.2** Os documentos listados abaixo devem ser anexados durante a indicação eletrônica do bolsista via sistema AgilFAP:

- a) RG e CPF do bolsista;
- b) Comprovante de matrícula na universidade em que foi aprovado no vestibular;
- c) Plano de trabalho do candidato.
- d) “Ficha 19” ou comprovante de ter estudado apenas em escola pública.
- e) Currículo Lattes do aluno.

**12.3** Após a aprovação (pela área técnica) das bolsas indicadas, a FACEPE convocará por e-mail os bolsistas para assinatura digital dos Termos de Outorga. Os Termos de Outorga deverão ser assinados pelos candidatos indicados diretamente no seu perfil cadastrado no AgilFAP. Em cada Termo de Outorga deve ser informado os dados bancários do respectivo bolsista (**agência e conta corrente, exclusivamente do Banco do Brasil**).

**12.4** Para viabilizar a inserção do beneficiário na folha de pagamento da FACEPE, para recebimento no mês seguinte, sua indicação deve ser realizada impreterivelmente até **o décimo dia do mês**. Após a assinatura dos Termos de Outorga, as bolsas serão imediatamente implementadas pela FACEPE, com as vigências previstas para o 1º ou 2º semestres.

**12.5** Indicações realizadas após o prazo indicado no item 17 do Edital FACEPE Nº36/2024 terão necessariamente uma quantidade de mensalidades de bolsa inferior àquelas realizadas dentro do prazo, conforme o remanescente de mensalidades.

**12.6** O pagamento dos últimos 6 (seis) meses da bolsa é condicionado à apresentação, de novo **comprovante de matrícula para o semestre que se inicia**, além de relatório parcial de atividades do bolsista e a avaliação do seu desempenho pelo orientador.

### **13. DO CANCELAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E SOBRE O ACOMPANHAMENTO DO PROJETO**

**13.1** O cancelamento de bolsas deve ser solicitado pelo coordenador do projeto através de mensagem eletrônica para o e-mail Programa do Bolsa de Incentivo Acadêmico | IF Sertão PE [bia@ifsertao-pe.edu.br](mailto:bia@ifsertao-pe.edu.br) informando o projeto, seu edital, nome do candidato indicado e justificativa para o cancelamento (por parte do aluno e do orientador).

**13.2** O novo bolsista deve ser inserido no Sistema AgilFAP da FACEPE, seguindo os mesmos procedimentos descritos no item 12.2.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**13.3** A bolsa substituta terá a mesma data de término da bolsa anterior e terá início no mesmo mês em que a indicação do novo bolsista for realizada. A informação deve ser realizada para o e-mail do Programa do Bolsa de Incentivo Acadêmico do IFSertãoPE [bia@ifsertao-pe.edu.br](mailto:bia@ifsertao-pe.edu.br) até o dia **10 (dez) do mês**; ou terá início no mês seguinte, caso seja entregue após essa data. A duração mínima para implantação de qualquer modalidade de bolsa na FACEPE é de 90 (noventa) dias.

**13.4** Para cada bolsista, o coordenador institucional deverá enviar, semestralmente, através do Sistema AgilFAP, o Relatório (Parcial ou Final) de Atividades (Anexos IV e V), bem como a avaliação de seu desempenho, feita pelo orientador. Os relatórios devem ser elaborados pelo bolsista com o acompanhamento de seu orientador/tutor e enviado para o e-mail do Programa do Bolsa de Incentivo Acadêmico do IFSertãoPE [bia@ifsertao-pe.edu.br](mailto:bia@ifsertao-pe.edu.br).

**13.5** Mesmo para o caso de bolsa cancelada (ou seja, o bolsista foi beneficiário por um período inferior ao da vigência prevista), o bolsista, seu orientador/tutor e o coordenador institucional deverão prestar contas à FACEPE por meio do envio do relatório para o período de bolsa, que deverá ser anexado como relatório final, constando explicitamente o motivo do cancelamento e enviado para o e-mail do Programa do Bolsa de Incentivo Acadêmico do IFSertãoPE [bia@ifsertao-pe.edu.br](mailto:bia@ifsertao-pe.edu.br).

**13.6** Em caso de Relatório Parcial, o mesmo deve conter também (no mesmo arquivo eletrônico) uma cópia (digitalizada) do comprovante de matrícula para os próximos 6 (seis) meses da bolsa.

**13.7** Todos os relatórios devem seguir estritamente os modelos existentes nos anexos IV e V deste edital, sendo automaticamente reprovados os que estiverem fora desse formato.

**13.8** Para todos os relatórios (final e parcial) devem constar as assinaturas do orientador/tutor e do bolsista, assim como, ser inserido na aba de anexos do SUAP com a devida atualização das atividades vinculadas ao bolsista nas metas.

#### **14. DO CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ETAPA</b>
17/03/2025	Lançamento do Edital.
18/03/2025	Impugnação do Edital
19/03/2025 a 23/03/2025	Período para manifestação de interesse
25/03/2025	Divulgação do resultado preliminar
26/03/2025	Interposição de recursos.
27/03/2025	Divulgação do resultado final
Até 31/03/2025	Bolsas da 1ª entrada - indicação dos bolsistas
Até 15/04/2025	Assinatura dos termos de outorga
A partir de 01/04/2025	Vigência das bolsas
Até 31/08/2025	Bolsas da 2ª entrada - indicação dos bolsistas
Até 15/09/2025	Entrega dos termos de outorga
A partir de 01/09/2025	Vigência das bolsas

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

## **15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** É de inteira responsabilidade dos participantes acompanhar a publicação dos resultados e eventuais alterações ou retificações deste edital, por meio do endereço eletrônico do IFSertãoPE.

**15.2** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o proponente da chamada pública, declarando-se nulos todos os atos realizados.

**15.3** A carga horária de participação no projeto de extensão poderá ser contabilizada como curricularização da extensão, desde que seja previamente acordada sua utilização para integralização pelo(a) docente da disciplina respeitada a correlação entre as atividades do Plano de Trabalho e o curso em que o aluno esteja matriculado.

**15.4** Todas as atividades que envolverem veiculação de material de divulgação (apresentação em congressos, jornadas, artigos entre outros, deverão, obrigatoriamente, constar a logomarca do IFSertãoPE, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização.

**15.5** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**15.6** A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, para o e-mail do Programa do Bolsa de Incentivo Acadêmico do IFSertãoPE [bia@ifsertao-pe.edu.br](mailto:bia@ifsertao-pe.edu.br).

**15.7** A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

**15.8** Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

**15.9** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo comitê gestor do BIA no IFSertãoPE e/ou pelas Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**15.10** Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Petrolina-PE, 17 de março de 2025.

**Francisco de Assis de Lima Gama**  
*Pró-Reitor de Pesquisa,  
Inovação e Pós-Graduação*

**Rafael Santos de Aquino**  
*Pró-Reitor de Ensino*

**Adeisa Guimarães Carvalho**  
*Pró-Reitora de Extensão  
e Cultura*





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**ANEXO 1**

**ROTEIRO PARA PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA**  
**(EDITAL 36/2024)**

<b>DADOS GERAIS</b>	
Nº DO PROCESSO (BIA)	BIA-XXXX-X.XX/XX
INSTITUIÇÃO	
TÍTULO DO PROJETO	
CURSO	
NOME DO ORIENTADOR	
NOME DO ALUNO	
<b>PLANO DE TRABALHO</b>	
TÍTULO DO PLANO	Deve refletir adequadamente a proposta de plano de trabalho apresentada
INTRODUÇÃO	Problema a ser trabalhado e justificativa
OBJETIVO GERAL	
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	<ul style="list-style-type: none"><li>• Objetivo A</li><li>• Objetivo B</li><li>• Objetivo C</li></ul>
REFERENCIAL TEÓRICO	
METODOLOGIA	
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atividade A</li><li>• Atividade B</li><li>• Atividade C</li></ul>
<b>CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

ATIVIDADES	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
• Atividade A												
• Atividade B												
• Atividade c												
• Atividade D												
• Atividade E												
• Atividade F												
• Atividade G												
• Atividade H												
• Atividade I												
• Atividade J												
• Atividade K												
• Atividade L												

## ANEXO 2

### ROTEIRO PARA RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

#### Relatório parcial das atividades do(a) bolsista

INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA		
Nº do processo	BIA-XXXX-X.XX/XX	
Aluno (a)		
Entrada	Ano: XXXX	Semestre: 1º [    ]    2º [    ]
Curso		

#### INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

Título		
Orientador (a)		
Atividade	[    ] Pesquisa                      [    ] Extensão	

#### ANDAMENTO DO PROJETO (2.000 caracteres)

Fazer uma síntese das atividades desenvolvidas, informando quaisquer problemas e providências tomadas.

--

#### DECLARAÇÃO SOBRE ACÚMULO DE BOLSA E REMUNERAÇÃO:

(    ) Declaro não exercer cargo ou função público, não possuir vínculo empregatício ou societário, não acumular bolsa de outra instituição ou programa e não auferir nenhuma remuneração regular.

Petrolina-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) bolsista: \_\_\_\_\_

## Relatório parcial do(a) orientador(a)

### INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA

Nº do processo	BIA-XXXX-X.XX/XX	
Aluno (a)		
Entrada	Ano XXXX	Semestre: 1º [    ]    2º [    ]
Curso		

### INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

Título		
Orientador (a)		
Atividade	[    ] Pesquisa                      [    ] Extensão	

### AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA (2.000 caracteres)

Fornecer parecer sobre o desempenho do(a) bolsista e sobre o andamento das atividades do projeto, informando quaisquer problemas e providências tomadas.

--

### DECLARAÇÃO SOBRE A MANUTENÇÃO DA BOLSA:

(    ) Recomendo a **MANUTENÇÃO** da bolsa em virtude do(a) bolsista acima mencionado apresentar a dedicação necessária (tempo X empenho) ao cumprimento do projeto dentro do cronograma previsto.

(    ) Recomendo o **CANCELAMENTO** da bolsa em virtude do(a) bolsista acima mencionado **NÃO** apresentar a dedicação necessária (tempo X empenho) ao cumprimento do projeto dentro do cronograma previsto.

Petrolina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) orientador(a): \_\_\_\_\_

## ANEXO V

# ROTEIRO PARA RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DO BOLSISTA (EDITAL 36/2024)

INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA	
Nº do processo	BIA-XXXX-X.XX/XX
Aluno (a)	
Entrada	Ano: XXXX                      Semestre: 1º [    ]      2º [    ]
Vigência da bolsa	
Instituição	
Curso	
<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO</b>	
Título	
Orientador (a)	
Atividade	[    ] Pesquisa                      [    ] Extensão

### **Introdução e objetivos do projeto/plano de trabalho**

Delimitação do problema trabalhado e conexões entre o plano de trabalho do bolsista e o projeto no qual está inserido. Objetivos e justificativa do plano em termos de relevância para a ciência, a sociedade e a formação do aluno.

### **Atividades executadas no período**

Relação das atividades executadas, em ordem cronológica, de acordo com os objetivos.

### **Considerações finais**

Relação dos resultados ou produtos obtidos durante a execução do projeto. Exposição da contribuição do projeto para conhecimento científico, para a sociedade e para sua formação.

### **Dificuldades e soluções**

Expor as dificuldades enfrentadas no desenvolvimento do plano e as estratégias utilizadas para sua resolução.

**Participação em reuniões científicas e publicações (no caso de projeto de pesquisa)**

Relacionar reuniões científicas e títulos de trabalhos apresentados pelo estudante durante a vigência da bolsa. Incluir títulos de publicações que resultaram ou se beneficiaram de seu trabalho.

**Participação em atividades de extensão (no caso de projeto de extensão)**

Relacionar atividades de extensão das quais participou durante a vigência da bolsa.

**Anexos**

Anexar documentos que julgar relevantes para a apresentação dos resultados do projeto.

**Avaliação do Bolsista**

Descrever como avalia sua participação no programa BIA ressaltando a importância do desenvolvimento do projeto para sua formação/crescimento acadêmico e o desempenho do orientador durante o período de vigência da bolsa.

**Parecer do Orientador**

Emitir um parecer sucinto sobre o desempenho do bolsista durante a vigência da bolsa e o desenvolvimento do projeto, contemplando: assiduidade, interesse, responsabilidade, capacidade, organização, progresso, iniciativa e produtividade do bolsista, entre outros itens que julgar adequados.

**Parecer conclusivo**

Na sua avaliação, o desempenho do bolsista pode ser considerado:

Ruim                    |  Regular                    |  Bom                    |  Ótimo

Local \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Orientador: \_\_\_\_\_

Assinatura do Bolsista: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA**  
**Edital N°29/2025**  
**PROCESSO SEI N°23302.100324/2025-12**

*Ano: 2025	Câmpus:	Modalidade:
------------	---------	-------------

\*Ano de concessão da bolsa.

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:** \_\_\_\_\_

**Câmpus:** 01 – Petrolina, 02 – Petrolina Zona Rural; 03 – Floresta, 04 – Salgueiro, 05 – Ouricuri; 06 – SMBV, 07 – Serra Talhada.

**Modalidade:** 01 – BIA Ensino, 02 – BIA Pesquisa, 03 – BIA Extensão

**1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA**

Nome Completo:		CPF:	
Endereço Residencial:			
E-mail:		Lattes:	
CEP:	Cidade:	UF:	Telefone:
Dados Bancários:		Agência:	Conta Corrente:

**2. DECLARAÇÃO PARA BOLSISTA**

Instituição: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	
Recebe remuneração a qualquer título decorrente de prestação de serviços profissionais ou de bolsa? __Sim__ <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Local/Instituição Pagadora: IFSertãoPE	
Função/Categoria: Bolsista	Data do Início: 01/04/2025
Remuneração Mensal: R\$800,00	Regime de Trabalho: 20 horas semanais

**3. TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA E DO ORIENTADOR**

Declaramos expressamente, conhecer e concordar para todos os efeitos e consequência de direito, com as normas gerais para a concessão de Bolsa de Iniciação Acadêmica e com as cláusulas do TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA (FACEPE), como também, estamos cientes da obrigatoriedade da participação do bolsista e do orientador na Jornada de Iniciação Científica do INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO. Declaramos ainda, que as informações prestadas acima são verdadeiras e que qualquer alteração na situação profissional de bolsista será imediatamente comunicada ao INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO.	
Nome do Orientador:	CPF do Orientador:
Lattes do Orientador:	E-mail:

Petrolina, de abril de 2025

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Orientador